Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 09/06/15
A 19/06/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.234/2015

SANCIONADO
09/06/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Assistência Social no Valor de R$ 11.626,10 (Onze Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 11.626,10 (Onze Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0009.		APOIO AOS PROG ASSIST SOCIAL.	
02.05.08.244.0009.2016.		**MANUT DAS ATIV – PBVIII.**	
3.3.90.30	FICHA **106**	Material de Consumo	R$ 11.626,10.
		Total da Suplementação	**R$ 11.626,10.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Trabalhos e Assistência Social.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de R$ 11.626,10 (Onze Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), que tem por Objetivando melhorias, das atividades que vem sendo desenvolvidas no município, e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC MUN DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.		ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.08.244.		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.05.08.244.0009.		APOIO AOS PROG ASSIST SOCIAL.	
02.05.08.244.0009.1010.		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – PBVIII.**	
4.4.90.52	FICHA **104**	Equipamento e Material Permanente	R$ 11.626,10.
		Total da Anulação	**R$ 11.626,10.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Junho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal